



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS (CTs), DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) E COMITÊS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

**COREN – AL
2018**

Sede Maceió - Rua Dr. José Bento Júnior, nº 40, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57051-260
E-mail: atendimento@corenalagoas.org.br. Telefone: (82) 3221-4118.
Subseção Arapiraca – Rua Rua Boa Vista, n. 136, sala 03, Empresarial Le Charles, Centro,
Arapiraca/Alagoas CEP: 57300-030. E-mail: atendimento@corenalagoas.org.br. Telefone: (82) 3522-5824
Site: www.coren-al.org.br - **E-mail:** presidencia@corenal.org.br - **CNPJ** 04.768.671/0001-58



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN – AL
GESTÃO 2018 – 2020

Presidente:

Dr. Renné Cosmo da Costa

Secretário:

Dr. Paulo Jorge Torres Guimarães Silva

Tesoureira:

Sra. Leidjane Ferreira de Melo

Conselheiros:

Dr. Alexandre de Souza Lima
Dr. Diego Santos Albuquerque Sra.
Eluciane Soares da Luz
Sra. Íris Vitorino dos Santos
Dr. Maycon Correia Máximo de Lima
Sra. Margarete Menezes Bispo
Dra. Regina Braga Costa

**Presidente da Comissão de
Gerenciamento das Câmaras
Técnicas:**

Dr. Wbiratan de Lima Souza

Assessor Técnico:

Dr. Nayron Carlos da Silva Vasconcelos

**Departamento da Fiscalização do
COREN-AL:**

Dra. Claudiane Albuquerque Guimaraes
Gomes
Dr. José Wesley Feitoza Santos
Clemente
Sra. Juliana dos Santos
Dra. Rosivânia Araújo da Costa
Dra. Thalita Sales Viana Nascimento

COLABORADORES:

Sra. Alcerly Serpa Lima
Dr. José Almeida Lins de Almeida Neto
Dr. Rildo Bezerra



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

MEMBROS DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO COREN – AL

I. CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO BÁSICA;

EFETIVOS:

Msc. Dannyelly Dayane Alves da Silva – COREN/AL Nº 271580 – ENF – Representante da Câmara Técnica da Atenção Básica do COREN/AL;

Esp. Simone Carneiro Caldas – COREN/AL Nº – ENF. 39892- ENF-R.

SUPLENTE:

Esp. Niedja Maria de Oliveira Costa Medeiros Neto - COREN-AL Nº 28360 – ENF;

Esp. Renata Mariele de Melo Lima - COREN-AL Nº 108141 – ENF.

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza, COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.

II. CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

EFETIVOS:

Msc. Anne Laura Costa Ferreira – COREN/AL Nº 127.866 – ENF – Representante da Câmara Técnica de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do COREN/AL;

Esp. Maria Rosa da Silva – COREN/AL Nº 153.640 – ENF.

SUPLENTE:

Esp. Hilca Mariana Costa Gomes - COREN-AL Nº 134965 – ENF;

Msc. Aldrya Ketly Pedrosa - COREN-AL Nº 124541 – ENF

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza, COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.

III. CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER;

EFETIVOS:

Esp. Hilca Mariana Costa Gomes - COREN-AL Nº 134965 – ENF - Representante da Câmara Técnica de Atenção à Saúde da Mulher do COREN-AL;

Msc. Sandra Taveiros de Araujo - COREN-AL Nº 80383 – ENF.

SUPLENTE:

Drª Amuzza Aylla Pereira Dos Santos - COREN-AL Nº 108968 – ENF;

Msc. Ana Paula Ramos Da Silva Duarte - COREN-AL Nº 229907 – ENF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza - COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.

IV. CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO;

EFETIVOS:

Esp. Sônia Mércia da Silva– COREN/AL Nº 95651 – ENF – Representante da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso do COREN/AL;

Esp. Edna Verissimo dos Santos Aniceto– COREN/AL Nº 167480 – ENF.

SUPLENTE:

Esp. Victor Felli Silva de Oliveira - COREN-AL Nº 432750 – ENF;

Esp. José Willams Torres Ferreira - COREN-AL Nº 469450 – ENF.

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza - COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.

V. CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL;

EFETIVOS:

Esp. Lucas Kayzan Barbosa da Silva - COREN-AL Nº 432278-ENF – Responsável da Câmara Técnica de Atenção Psicossocial do COREN-AL.

Esp. Alice Correia Barros - COREN-AL nº 432536-ENF

SUPLENTE:

Esp. Edilma Fernandes Vilela de Vasconcelos - COREN-AL nº 42266-ENF.

Msc. Givany Bezerra de Melo - COREN-AL nº 338047-ENF.

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza - COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.

VI. CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO.

EFETIVOS:

Dr. Sóstenes Ericson Vicente da Silva – COREN/AL Nº 108135 – ENF -Responsável da Câmara Técnica de Legislação e Educação do COREN/AL;

Msc. Cristine Maria Pereira Gusmão - COREN-AL Nº 184870 – ENF;

SUPLENTE:

Esp. Neze Jaqueline Rosa Silva - COREN-AL Nº 344.669 – ENF;

Esp. Luana Damasceno de Oliveira - COREN-AL Nº 175164 – ENF;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza - COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.

MEMBROS DO COMITÊ DO COREN – AL

I. COMITÊ DE VALORIZAÇÃO DA ENFERMAGEM E DE APOIO AO PROFISSIONAL ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA DEFESA DOS DIREITOS, PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS, BEM COMO PREVENÇÃO E ACOLHIMENTO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.

EFETIVOS:

Esp. Lucas Barreto Casado – COREN/AL Nº 198.445 – ENF – Responsável do Comitê de Valorização da Enfermagem e de apoio ao profissional Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem na defesa dos direitos, prerrogativas e obrigações profissionais, bem como prevenção e acolhimento à vítima de violência.

Esp. Rildo Bezerra – COREN/AL Nº 193.296 - ENF

Esp. Valdenice Barbosa Marques – COREN/AL Nº 689433 – TE

SUPLENTE:

Esp. Rosimeire Machado Barbosa – COREN/AL Nº 46.521 – ENF

Esp. Flaviane Maria Pereira Belo – COREN/AL Nº 396.971 - ENF

Mario Jorge dos Santos Filho – COREN/AL Nº 41.654 – TE

COLABORADOR:

Esp. Marcos Vinicius André Barbosa – CRP 15/ 3 – PSICÓLOGO

MEMBRO DO COREN/AL:

Msc. Wbiratan de Lima Souza - COREN-AL Nº 214302-ENF – Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do COREN/AL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas dispõe de um Regimento Interno que descreve como uma estratégia de assessoramento para enfrentamento de necessidades no exercício profissional dos profissionais de enfermagem, a criação de Câmaras Técnicas (CT) e se necessário a solicitação de criação de Grupos de Trabalho (GT).

De acordo com o Regimento Interno do COREN-AL Seção II – Das Câmaras Técnicas Art. 26. Poderão ser constituídas, por Decisão do Plenário, Câmaras Técnicas como Órgãos permanentes de natureza consultiva, propositiva e avaliativa, sobre matéria de interesse do COREN/AL e assessoria ao Plenário. E Seção III – Dos Grupos de Trabalho Art. 27. Poderão ser constituídos, por Portaria da Presidência, Grupos de Trabalhos (GT) ou Comissões, de caráter temporário, para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN-AL e assessoria ao Plenário.

A Gestão Coren-AL triênio 2018-2020 dispõe de seis Câmaras Técnicas, criadas baseadas nas necessidades regionais, visando atender as demandas e níveis de atenção à saúde do estado de Alagoas.

Diante disso, tem-se as seguintes Câmaras Técnicas: atenção básica; atenção à saúde da criança e do adolescente; atenção à saúde da mulher; atenção à saúde do adulto e do idoso; atenção psicossocial; e legislação e educação. No momento não dispõe de Grupos de Trabalho, e dispõe de um Comitê de Valorização da Enfermagem e de apoio ao profissional Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem na defesa dos direitos, prerrogativas e obrigações profissionais, bem como prevenção e acolhimento à vítima de violência.

Baseado em todos esses pressupostos, questionamentos de membros e inscritos, decidiu-se elaborar o **“REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS (CTs), DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs), E COMITÊS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL”**, visando clarificar, organizar e facilitar a logística de execução de ações a serem planejadas e desenvolvidas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS (CTS), DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) E COMITÊS DO COREN/AL

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Art. 1º - As Câmaras Técnicas (CTs) constituem-se em estrutura permanente de natureza consultiva, opinativa, normativa, educativa, analítica e de assessoramento em questões relativas ao exercício ético-profissional nas áreas de assistência, de ensino, da pesquisa, gestão e legislação em Enfermagem e está diretamente vinculada à Plenária do Coren/AL.

Art. 2º - Os Grupos de Trabalho (GTs) ou Comissões constituem-se em estrutura de caráter temporário para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN/AL e assessoria ao Plenário por portaria da presidência.

Art. 3º - Os Comitês constituem-se em estrutura de caráter permanente para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN/AL e assessoria ao Plenário por portaria da presidência, poder-se-ão compor profissionais de diversos níveis e categorias de atuação.

Art. 4º - As Câmaras Técnicas do Coren/AL, os Grupos de Trabalho (GTs) e Comitês reger-se-ão por esse regimento próprio, no qual estão disciplinadas suas atividades específicas, cumprindo-lhes zelar pelo livre exercício da Enfermagem, pela dignidade e independência do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO

Art. 5º - As Câmaras Técnicas serão constituídas por enfermeiros especialistas, mestres, doutores e/ou expertise em áreas específica e tem como finalidade atender as demandas do Coren/AL no que diz respeito aos questionamentos advindos dos profissionais e de instituições em decorrência do exercício profissional da Enfermagem no Estado de Alagoas.

Art. 6º - O Coren/AL será composto das seguintes Câmaras Técnicas que se constituirão em órgãos permanentes que contarão com cinco membros, o representante, três membros e o Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas, sendo estes subordinados ao último.

- I. Câmara Técnica de Atenção Básica;
- II. Câmara Técnica de Atenção à Saúde da Criança e do adolescente;
- III. Câmara Técnica de Atenção à Saúde da Mulher;
- IV. Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso;
- V. Câmara Técnica de Atenção Psicossocial;
- VI. Câmara Técnica de Legislação e Educação.

Art. 7º - Além das Câmaras previstas neste Regimento, a criação ou supressão de outras poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante deliberação do Plenário do Coren/AL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 8º - As Câmaras Técnicas atuarão sob a coordenação de um enfermeiro, Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas, designado pela Presidência do Coren/AL.

Art. 9º - A coordenação de cada Câmara Técnica será exercida por Enfermeiro, com especialidade ou experiência na área de conhecimento, designado pela Presidência do Coren/AL, sendo nomeado através de portaria pela presidência como Representante.

Art. 10º - O Coren/AL será composto por Comitês, em órgãos permanentes, que deverão conter 8 membros (um representante, seis membros e o presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas, sendo os membros subordinados ao último).

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 11º – Cada Câmara Técnica, grupo de trabalho ou comitê realizará reuniões ordinárias, uma vez ao mês, e extraordinárias, a qualquer tempo, sob convocação do representante da CT, GT, Comitê ou da presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias deverão ser informadas à presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas, com antecedência de 24 horas e com a pauta específica.

Art. 12º – As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer com a presença da maioria absoluta de seus membros, mediante registro de lista de presença.

Parágrafo Único - Os membros das Câmaras Técnicas desempenharão suas funções presencialmente ou virtualmente em locais indicados pelo Coren/AL.

Art. 13º – Os trabalhos realizados nas reuniões constarão de atas aprovadas pelos membros presentes no ato da leitura e encaminhadas à presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas, no prazo máximo de 48 horas após aprovação.

Art. 14º - A Secretaria das respectivas Câmaras Técnicas será exercida por um dos membros, escolhido por seus pares nas reuniões de trabalho.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Do Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas

Art. 15º - São competências da Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- I. Promover a interação dos trabalhos das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Comitês com a Diretoria e o Plenário do Coren/AL
- II. Encaminhar aos membros das CT, GT e Comitês mediante comunicação inicial com o representante, as respectivas demandas;
- III. Receber dos Representantes das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Comitês:
 - a) os cronogramas anuais das reuniões ordinárias;
 - b) a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c) o planejamento anual ou das atividades a serem desenvolvidas;
 - d) as atas das reuniões;
 - e) o relatório de atividades dos membros;
 - f) o resultado do trabalho desenvolvidos;
 - g) o relatório anual de atividades.
- IV. Indicar os membros das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Comitês;
- V. Promover reuniões com a Coordenação do Departamento de Fiscalização, Comissão de Ética, Representantes e Secretarias das Câmaras Técnicas, GTs e Comitê;
- VI. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Coren/AL;
- VII. Apresentar relatório anual de atividades à Diretoria do Coren/AL;
- VIII. Promover evento anual para avaliação dos trabalhos das Câmaras, GTs, Comitê e de planejamento das atividades do ano subsequente.
- IX. Organizar Pareceres e Respostas Técnicas nas áreas específicas respeitando as diretrizes da Câmara Técnica do Coren/ AL.
- X. Elaborar e divulgar matérias específicas solicitadas pelo Plenário do Coren/ AL.
- XI. Participar de atividades das áreas específicas ou representar Coren/ AL em eventos por convocatória da Presidência do Coren/ AL.
- XII. Garantir Respostas e Pareceres Técnicos fidedignos na área específica, respeitando as diretrizes das Câmaras Técnicas do Coren/ AL.
- XIII. Acompanhar a fiscalização em instituições de saúde em áreas pertinentes.
- XIV. Auxiliar na elaboração do relatório de fiscalização em instituições de saúde em áreas pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

XV. Convidar *experts* em áreas específicas para colaborar na elaboração de Pareceres e Respostas Técnicas e nas atividades de fiscalização de instituições de saúde quando necessário.

XVI. Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência de Enfermagem.

Seção II - Das Câmaras Técnicas

Art. 16º - São competências das Câmaras Técnicas:

I. Identificar temas relevantes da área de atuação profissional da Câmara Técnica, analisar e emitir os correspondentes pareceres ou respostas técnicas.

II. Elaborar o planejamento anual das atividades e cronograma anual de reuniões ordinárias a serem desenvolvidas pela respectiva Câmara.

III. Emitir parecer técnico relativo a assuntos concernentes à área de atuação profissional, quando solicitado pela Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas.

IV. Assessorar o Coren/AL sobre assuntos normativos relativos ao exercício da enfermagem.

V. Desenvolver pesquisa envolvendo os serviços a partir dos problemas identificados na prática, tendo como referência o diagnóstico do Departamento de Fiscalização e da Comissão de Ética do Coren/AL.

VI. Propor a realização de capacitação e colaborar nos eventos técnicos, científicos, culturais e sociais, promovidos pelo Coren/AL.

VII. Colaborar na proposição e elaboração de trabalhos científicos para publicação e/ou apresentação nos veículos de divulgação científica.

VIII. Contribuir para a atualização do Banco de Dados do Coren/AL relativos às Leis, Resoluções, Pareceres, Jurisprudência e acervo de interesse da respectiva Câmara Técnica.

IX. Encaminhar à Presidência da Comissão de gerenciamento das Câmaras Técnicas do Coren/AL os Pareceres e Respostas Técnicas depois de elaborados, para sua aprovação e os devidos encaminhamentos.

X. Os Pareceres Técnicos (PT) elaborados pelas respectivas Câmaras Técnicas seguirão os trâmites especificados no fluxograma da Câmara Técnica do Coren/AL e serão deliberados e aprovados pelo Plenário do Coren/AL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

XI. As Respostas Técnicas (RT) elaboradas pelas respectivas Câmaras Técnicas seguirão os trâmites especificados no fluxograma da Câmara Técnica do Coren/AL e serão deliberados e aprovados pela Diretoria do Coren/AL.

XII. Participar de atividades das áreas específicas ou representar Coren/ AL em eventos por convocatória da Presidência da Comissão de gerenciamento das Câmaras Técnicas.

Seção III - Dos Grupos de Trabalho

Art. 17º - São competências dos Grupos de Trabalho:

I – Elaborar planejamento das atividades e cronograma das reuniões a serem desenvolvidas de acordo com o tempo designado em portaria emitido pela presidência do Coren/AL.

II - Emitir orientação fundamentada (OF) relativo a assuntos concernentes a área de atuação profissional quando solicitado pelos Representantes das Câmaras Técnicas, Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas e Presidente do Coren/AL.

III - Assessorar o Coren/AL sobre assuntos normativos relativos ao exercício da enfermagem.

IV – Encaminhar à Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do Coren/AL as Orientações Fundamentadas depois de elaborados, para sua aprovação e os devidos encaminhamentos.

V- As OF elaboradas pelos respectivos GTs seguirão os trâmites especificados no fluxograma do Grupo de Trabalho do Coren/AL e serão deliberados e aprovados pelo Plenário do Coren/AL.

VI - Colaborar na proposição e elaboração de trabalhos científicos para publicação e/ou apresentação nos veículos de divulgação científica.

Seção IV - Dos Comitês:

Art. 18º - São competências dos Comitês:

I – Elaborar planejamento das atividades e cronograma das reuniões a serem desenvolvidas de acordo com as respectivas atribuições dos Comitês.

II – Informar através de relatórios os assuntos concernentes a área de atuação profissional quando solicitado pelos Representantes das Câmaras Técnicas, Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas e Presidente do Coren/AL.

III - Assessorar o Coren/AL sobre assuntos normativos relativos ao exercício da enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

IV – Encaminhar os relatórios à Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas do Coren/AL as informações elaboradas conforme solicitações prévias, para sua aprovação e os devidos encaminhamentos.

V- Os relatórios elaborados pelos respectivos Comitês seguirão os trâmites especificados no fluxograma dos Comitês do Coren/AL e serão deliberados e aprovados pelo Plenário do Coren/AL.

VI - Colaborar na proposição e elaboração de trabalhos científicos para publicação e/ou apresentação nos veículos de divulgação científica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Será passível de substituição o membro da Câmara Técnica, GTs ou Comitê que, durante o ano civil, faltar a três reuniões sem justificativa.

Art. 20º– Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas e, em situações excepcionais, pela Presidência ou Plenário do Coren/AL.

Art. 21º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Plenário do Coren/AL.

18 de junho de 2016.

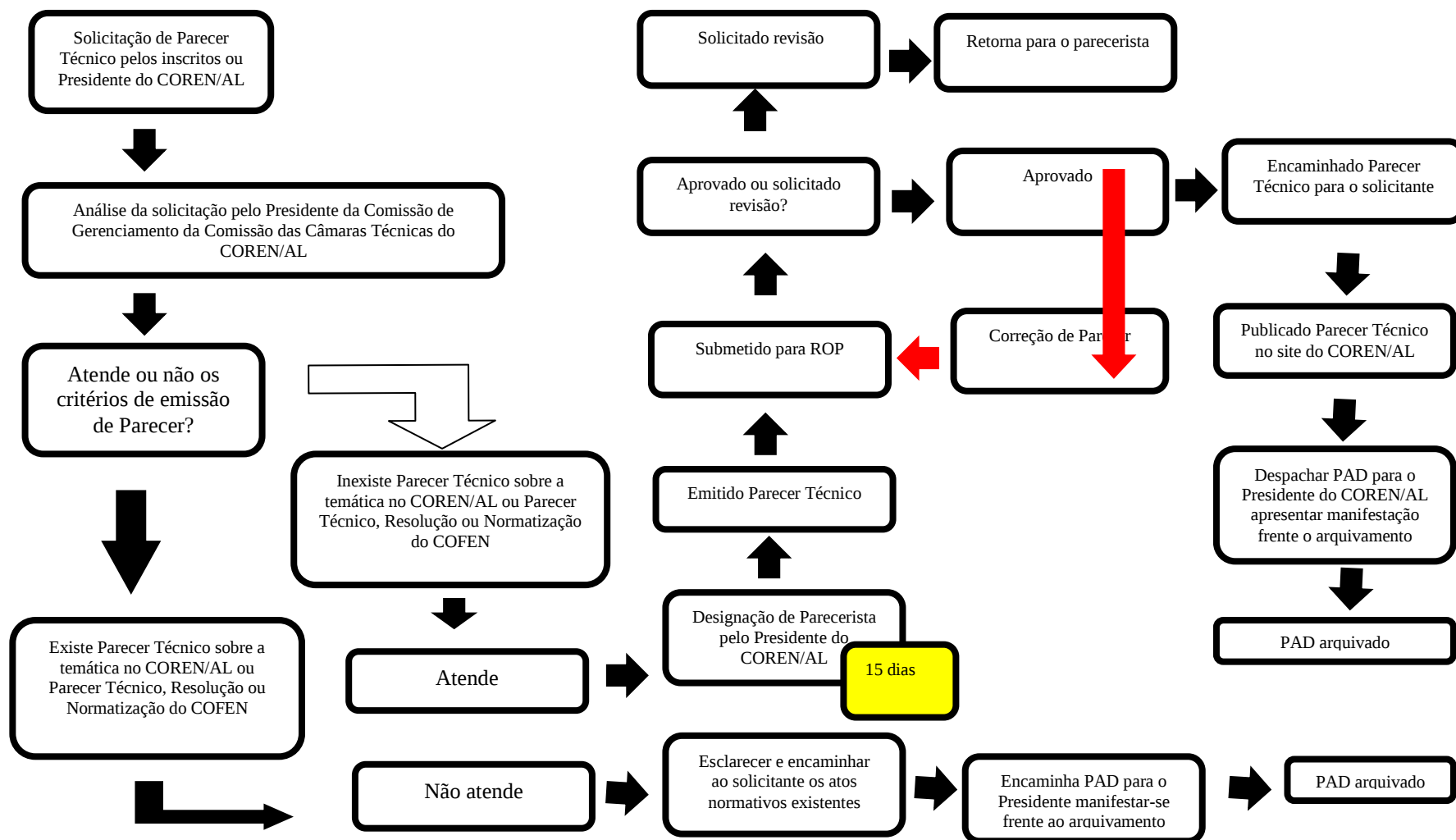
Aprovado e homologado pelo Plenário do Coren/AL em sua 490ª Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2018 (texto a ser acrescentado após a aprovação da plenária)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

FLUXOGRAMA DOS PARECERES TÉCNICOS EMITIDOS PELAS CÂMARAS TÉCNICAS DO COREN/AL

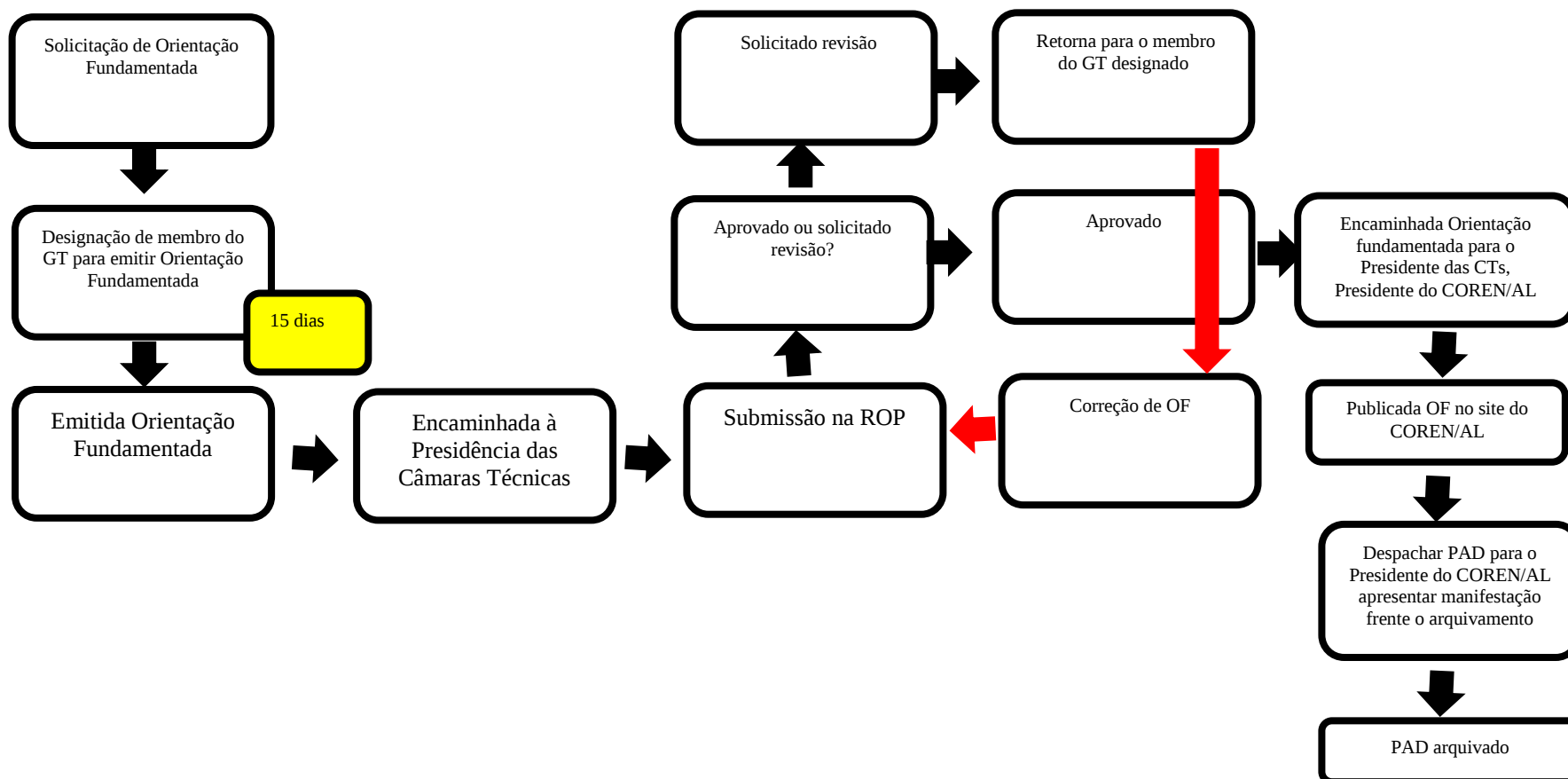




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

FLUXOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES FUNDAMENTADAS EMITIDAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO DO COREN/AL





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

FLUXOGRAMA DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELOS COMITÊS DO COREN/AL

